

PORTARIA Nº389/2024

Determina a **4ª Prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público nº 01/2023/CISVALE, 3ª Prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CISVALE e 6ª Prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público nº 02/2022/CISVALE.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **GILSON ADRINO BECKER** no uso das atribuições que lhe são afetas pelo Estatuto do CISVALE;

Considerando o vencimento dos editais 3ª Prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público nº 01/2023/CISVALE, 2ª Prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CISVALE e 5ª Prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público nº 02/2022/CISVALE, previsto em 31 de março de 2025;

Considerando a complexidade do estudo em virtude dos inúmeros procedimentos médicos, eis que ainda há interesse da região a ampliação do rol de procedimentos;

Considerando a necessidade de manutenção da viabilidade jurídica de credenciamentos, eis que de interesse da região a ampliação do rol de prestadores;

Considerando a viabilidade jurídica de tal prorrogação, conferida através da Resolução nº 99/2022/CISVALE, que autoriza a realização de credenciamentos e confere poderes ao presidente do CISVALE para regulação e regulamentação dos serviços;

Determina a edição da presente **PORTARIA**:

Art. 1º Fica determinada a **4ª Prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público nº 01/2023/CISVALE, 3ª Prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CISVALE e 6ª Prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público nº 02/2022/CISVALE**, pelo prazo

adicional de 6 meses, contados do último dia de vigência do atual prazo, o qual vigorará até 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições dos Editais de Chamamento Público nº 01/2023/CISVALE, 02/2023/CISVALE e 02/2022/CISVALE e suas respectivas alterações.

Parágrafo único. Deverá ser elaborado e publicado edital com a prorrogação determinada pela presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Santa Cruz do Sul, 31 março de 2025.

CONS INTERM SERV VALE DO RIO PARDO - CISVALE
GILSON ADRINO BECKER – Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva CISVALE

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____.</p> <p style="text-align: center;">Servidor (carimbo/assinatura):</p> |
|---|